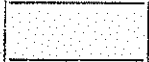


ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

N.º



Lei numero 14 de 16 de maio de 1.951.

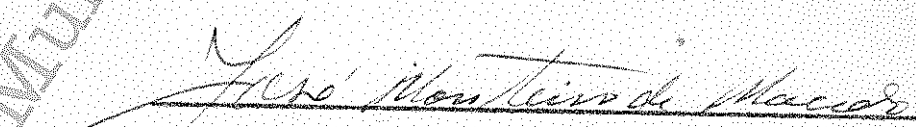
Autoriza a arrecadar o imposto predial-primeira prestação, do corrente exercício, sem multa, até 31 de maio.

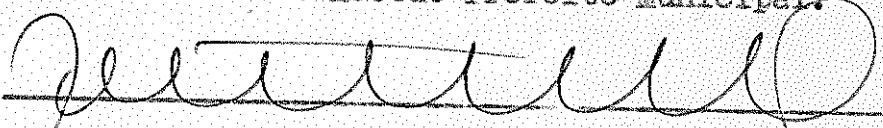
O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Executivo autorizado a arrecadar o imposto predial-primeira prestação, do corrente exercício, sem multa até 31 de maio.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 16 de maio de 1.951.


Jose Monteiro de Macedo-Prefeito Municipal.


Newton Gonçalves Machado-Secretario.